CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI _____/2017

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 236
Em 26/10/2017

Altera o Art. 1º da Lei nº 802 de 26 de abril de 1979, que delimita as áreas das Zonas Urbanas e Rurais do Município de Muriaé, e da outras providências.

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art.1º da Lei nº 802 de 26 de abril de 1979, o seguinte inciso I, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I - A área pertencente a João Gualberto Bicalho constituída de 103.218,00m², passará a ser área rural em 77.347,70 m², iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice 13, de coordenadas N 7.660.133,35 m. e E 774.956,77 m., deste, segue com azimute de 115°23'04" e distância de 92,88 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.660.093,54 m. e E 775.040,68 m.; deste, segue com azimute de 223°58'31" e distância de 163,61 m., até o vértice 38A, de coordenadas N 7.659.975,80 m. e E 774.927,08 m.; deste, segue com azimute de 177°36'03" e distância de 57,49 m., até o vértice 70, de coordenadas N 7.659.918,36 m. e E 774.929,49 m.; deste, segue com azimute de 182°40'29" e distância de 311,81 m., até o vértice 69, de coordenadas N 7.659.606,89 m. e E 774.914,94 m.; deste, segue com azimute de 188°14'59" e distância de 1,63 m., até o vértice 68, de coordenadas N 7.659.605,28 m. e E 774.914,70 m.; deste, CONFRONTANDO COM JOÃO GUALBERTO BICALHO E OUTROS segue com azimute de 302°41'44" e distância de 27,25 m., até o vértice 67, de coordenadas N 7.659.620,00 m. e E 774.891,77 m.; deste, segue com azimute de 302°32'10" e distância de 22,24 m., até o vértice 66, de coordenadas N 7.659.631,96 m. e E 774.873,02 m.; deste, segue com azimute de 306°24'43" e distância de 36,16 m., até o vértice 65, de coordenadas N 7.659.653,42 m. e E 774.843,92 m.; deste, segue com azimute de 309°28'35" e distância de 15,22 m., até o vértice 64, de coordenadas N 7.659.663,10 m. e E 774.832,17 m.; deste, segue com azimute de 303°04'49" e distância de 54,70 m., até o vértice 63, de coordenadas N 7.659.692,95 m. e E 774.786,35 m.; deste, segue com azimute de 296°34'57" e distância de 24,90 m., até o vértice 62, de coordenadas N 7.659.704,09 m. e E 774.764,08 m.;

deste, segue com azimute de 300°28'07" e distância de 12,15 m., até o vértice 61, de coordenadas N 7.659.710,25 m. e E 774.753,61 m.; deste, segue com azimute de 318°30'31" e distância de 22,93 m., até o vértice 60, de coordenadas N 7.659.727,43 m. e E 774.738,42 m.; deste, segue com azimute de 334°19'59" e distância de 24,72 m., até o vértice 59, de coordenadas N 7.659.749,71 m. e E 774.727,71 m.; deste, segue com azimute de 333°55'20" e distância de 15,61 m., até o vértice 58, de coordenadas N 7.659.763,73 m. e E 774.720,85 m.; deste, segue com azimute de 335°08'44" e distância de 26,58 m., até o vértice 57, de coordenadas N 7.659.787,85 m. e E 774.709,68 m.; deste, segue com azimute de 328°52'57" e distância de 14,57 m., até o vértice 56, de coordenadas N 7.659.800,32 m. e E 774.702,15 m.; deste, segue com azimute de 326°43'42" e distância de 12,58 m., até o vértice 55, de coordenadas N 7.659.810,84 m. e E 774.695,25 m.; deste, segue com azimute de 325°35'22" e distância de 14,25 m., até o vértice 54, de coordenadas N 7.659.822,59 m. e E 774.687,20 m.; deste, CONFRONTANDO COM A ESTRADA MURIAÉ X PATROCÍNIO DO MURIAÉ segue com azimute de 73°46'52" e distância de 10,69 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.659.825,58 m. e E 774.697,46 m.; deste, segue com azimute de 165°02'59" e distância de 18,85 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.659.807,37 m. e E 774.702,32 m.; deste, segue com azimute de 60°59'43" e distância de 1,35 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.659.808,03 m. e E 774.703,50 m.; deste, segue com azimute de 60°59'43" e distância de 25,00 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.659.820,15 m. e E 774.725,36 m.; deste, segue com azimute de 13°30'21" e distância de 16,28 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.659.835,98 m. e E 774.729,17 m.; deste, segue com azimute de 60°59'43" e distância de 61,50 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.659.865,80 m. e E 774.782,95 m.; deste, segue com azimute de 330°59'43" e distância de 24,01 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.659.886,79 m. e E 774.771,31 m.; deste, segue com azimute de 59°52'46" e distância de 24,50 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.659.899,09 m. e E 774.792,51 m.; deste, segue com azimute de 35°40'13" e distância de 35,90 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.659.928,26 m. e E 774.813,44 m.; deste, segue com azimute de 305°40'13" e distância de 24,50 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.659.942,54 m. e E 774.793,54 m.; deste, segue com azimute de 35°40'13" e distância de 18,91 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.659.957,90 m. e E 774.804,56 m.; deste, segue com azimute de 305°40'13" e distância

de 11,50 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.659.964,61 m. e E 774.795,22 m.; deste, segue com azimute de 306°27'06" e distância de 24,63 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.659.979,24 m. e E 774.775,41 m.; deste, segue com azimute de 35°31'34" e distância de 147,70 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.660.099,45 m. e E 774.861,24 m.; deste, segue com azimute de 70°27'51" e distância de 101,37 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.660.133,35 m. e E 774.956,77 m., **permanecendo o restante de 25.870.30m² como área urbana**, iniciando a descrição deste perímetro no vértice 14, de coordenadas N 7.660.185,13 m. e E 774.847,65 m., situado no limite com, deste, segue com azimute de 115°23'04" e distância de 120,79 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.660.133,35 m. e E 774.956,77 m.; deste, segue com azimute de 250°27'51" e distância de 101,37 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.660.099,45 m. e E 774.861,24 m.; deste, segue com azimute de 215°31'34" e distância de 147,70 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.659.979,24 m. e E 774.775,41 m.; deste, segue com azimute de 126°27'06" e distância de 24,63 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.659.964,61 m. e E 774.795,22 m.; deste, segue com azimute de 125°40'13" e distância de 11,50 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.659.957,90 m. e E 774.804,56 m.; deste, segue com azimute de 215°40'13" e distância de 18,91 m., até o vértice 8, de coordenadas N 7.659.942,54 m. e E 774.793,54 m.; deste, segue com azimute de 125°40'13" e distância de 24,50 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.659.928,26 m. e E 774.813,44 m.; deste, segue com azimute de 215°40'13" e distância de 35,90 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.659.899,09 m. e E 774.792,51 m.; deste, segue com azimute de 239°52'46" e distância de 24,50 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.659.886,79 m. e E 774.771,31 m.; deste, segue com azimute de 150°59'43" e distância de 24,01 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.659.865,80 m. e E 774.782,95 m.; deste, segue com azimute de 240°59'43" e distância de 61,50 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.659.835,98 m. e E 774.729,17 m.; deste, segue com azimute de 193°30'21" e distância de 16,28 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.659.820,15 m. e E 774.725,36 m.; deste, segue com azimute de 240°59'43" e distância de 25,00 m., até o vértice 1, de coordenadas N 7.659.808,03 m. e E 774.703,50 m.; deste, segue com azimute de 240°59'43" e distância de 1,35 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.659.807,37 m. e E 774.702,32 m.; deste, segue com azimute de 345°02'59" e distância de 18,85 m., até o vértice 36, de coordenadas N 7.659.825,58 m. e E 774.697,46 m.;

deste, segue com azimute de 253°46'52" e distância de 10,74 m., até o vértice 35, de coordenadas N 7.659.822,58 m. e E 774.687,15 m.; CONFRONTANDO COM JOÃO GUALBERTO BICALHO E OUTROS deste, segue com azimute de 323°37'49" e distância de 12,32 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.659.832,50 m. e E 774.679,84 m.; deste, segue com azimute de 341°42'32" e distância de 7,62 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.659.839,74 m. e E 774.677,45 m.; deste, CONFRONTANDO COM A ESTRADA MURIAÉX PATROCÍNIO DO MURIAÉ segue com azimute de 91°17'14" e distância de 15,77 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.659.839,38 m. e E 774.693,21 m.; deste, segue com azimute de 353°32'17" e distância de 18,84 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.659.858,10 m. e E 774.691,09 m.; deste, segue com azimute de 3°51'28" e distância de 7,33 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.659.865,41 m. e E 774.691,58 m.; deste, segue com azimute de 36°35'27" e distância de 56,42 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.659.910,72 m. e E 774.725,22 m.; deste, segue com azimute de 24°51'33" e distância de 30,87 m., até o vértice 28, de coordenadas N 7.659.938,73 m. e E 774.738,20 m.; deste, segue com azimute de 20°12'39" e distância de 7,86 m., até o vértice 27, de coordenadas N 7.659.946,10 m. e E 774.740,91 m.; deste, segue com azimute de 356°20'02" e distância de 21,97 m., até o vértice 26, de coordenadas N 7.659.968,03 m. e E 774.739,51 m.; deste, segue com azimute de 356°38'15" e distância de 33,75 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.660.001,71 m. e E 774.737,53 m.; deste, segue com azimute de 355°29'12" e distância de 27,11 m., até o vértice 24, de coordenadas N 7.660.028,74 m. e E 774.735,39 m.; deste, segue com azimute de 38°01'51" e distância de 30,81 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.660.053,01 m. e E 774.754,38 m.; deste, segue com azimute de 38°01'51" e distância de 4,57 m., até o vértice 22, de coordenadas N 7.660.056,61 m. e E 774.757,19 m.; deste, segue com azimute de 35°27'34" e distância de 26,23 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.660.077,98 m. e E 774.772,41 m.; deste, segue com azimute de 27°19'14" e distância de 5,26 m., até o vértice 20, de coordenadas N 7.660.082,65 m. e E 774.774,82 m.; deste, segue com azimute de 27°19'14" e distância de 13,83 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.660.094,94 m. e E 774.781,17 m.; deste, segue com azimute de 34°29'02" e distância de 18,32 m., até o vértice 18, de coordenadas N 7.660.110,04 m. e E 774.791,55 m.; deste, segue com azimute de 53°05'40" e distância de 16,58 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.660.120,00 m. e

E 774.804,80 m.; deste, segue com azimute de 40°34'03" e distância de 17,61 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.660.133,37 m. e E 774.816,25 m.; deste, segue com azimute de 28°23'06" e distância de 34,54 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.660.163,76 m. e E 774.832,67 m.; deste, segue com azimute de 35°01'10" e distância de 26,09 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.660.185,13 m. e E 774.847,65 m.; confrontando com moradores da Rua Rosa Moreira e Pedro Mazine.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 26 de outubro de 2017.

Devail Gomes Correa
Vereador

Carlos Delfim Soares Ribeiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Após a aprovação da Lei 802/1979, foram realizados estudos técnicos para a viabilização do empreendimento na referida área para parcelamento do solo e os custos de infra-estruturara constatadas seriam de grande porte, o que inviabilizaria financeiramente os empreendedores.

Motivo este para que a área denominada Fazenda Gameleira, devidamente especificada no memorial descritivo, retorne como área rural do Município de Muriaé.

"O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar" - Marilda Vilela Iamamoto

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 23 de outubro de 2017.

Devail Gomes Correa
Vereador

Carlos Delfim Soares Ribeiro
Vereador